



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

SETEMBRO 2026

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Vidro para as dependências do Palácio, para a porta localizada no final do Corredor de Veículos do Ford T, localizado na Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico, Porto Alegre.

2 JUSTIFICATIVA

Este processo trata-se da solicitação de aquisição, O presente processo trata da contratação de serviço para fornecimento, substituição e instalação de vidro temperado incolor de 6 mm, medindo 1,44 m x 2,72 m, pertencente à parte superior de uma porta de ferro localizada ao final do corredor com acesso ao pátio da Ala Residencial do Palácio Piratini.

A demanda decorre dos danos ocasionados pelo forte temporal ocorrido na madrugada de segunda-feira, 21 de setembro, que provocou a quebra total do referido vidro, comprometendo as condições de segurança e proteção do local.

Ressalta-se que a porta integra elemento de caráter histórico do prédio, razão pela qual a substituição deve observar as características originais da instalação, exigindo a utilização de vidro em peça única, nas dimensões específicas existentes, bem como sua colocação por mão de obra especializada, em razão das particularidades construtivas e do sistema de instalação.

A permanência do vão sem o devido fechamento, ou a adoção de solução provisória inadequada, pode ocasionar riscos à segurança dos usuários, à conservação do patrimônio histórico e à proteção das áreas internas contra intempéries, além de comprometer as características arquitetônicas originais do imóvel.

Dessa forma, a aquisição e instalação do novo vidro justificam-se como medida necessária para restabelecer as condições adequadas de segurança, preservar a integridade do patrimônio público histórico e assegurar a manutenção das características originais da edificação.

3 DISPOSIÇÃO GERAIS

- 3.1 Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada na confecção e execução de vidros.
- 3.2 Os serviços a serem contratados deverão ser executados de acordo com os critérios da boa técnica, utilizando mão de obra de primeira qualidade, assim como um elevado padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços que não atendam a essas exigências.
- 3.3 O serviço a ser contratado será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Complexo do Palácio Piratini.





- 3.4 Deverão ser previstas todas as proteções necessárias aos elementos arquitetônicos da edificação, como salva-pisos, chapas de madeira e plástico-bolha. Em caso de avarias decorrentes da intervenção executada, sua correção deverá ser providenciada pela contratada.
- 3.5 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços e da obra, mesmo que não estejam descritos nestas especificações.
- 3.6 Todo o material que for descartado deverá ser removido, transportado e depositado em local apropriado.
- 3.7 Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.
- 3.8 Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias e demais elementos arquitetônicos deverão ser limpos, tendo-se o cuidado para que outros trechos do prédio não sejam danificados por este serviço. Os ambientes deverão ser entregues em plenas condições de uso, com limpeza impecável.
- 3.9 A contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

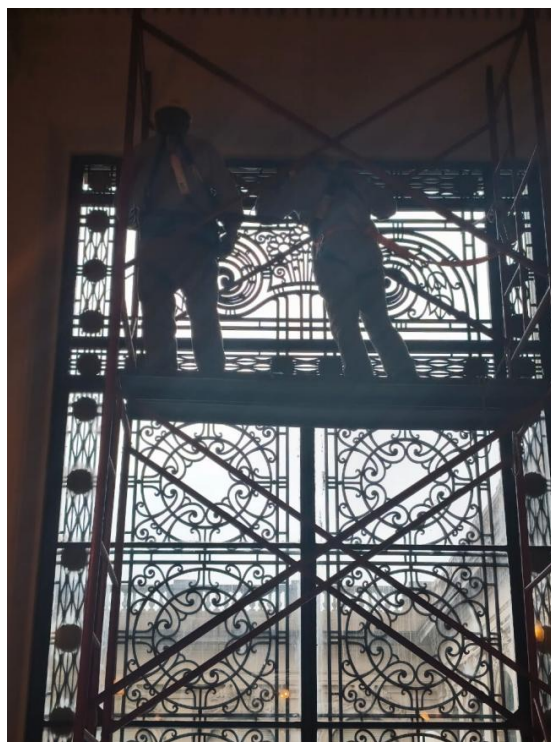
- 4.1. Remoção dos vidros instalados quebrados e que serão substituídos;
- 4.2. Fornecimento e instalação de vidros, conforme o que segue:
 - 4.2.1 A contratada deverá conferir previamente as medidas nos locais de instalação e maneira de como está atualmente instalado, garantindo que os vidros sejam confeccionados corretamente.

CORREDOR DE VEICULOS – FORD T- AGC106P2: Fornecimento com material e mão de obra para instalação de vidro liso incolor temperado de 6mm,

Dimensão: 1,44 m x 2,72m

Quantidade: 01 unidade





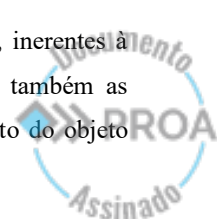
5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A empresa contratada para execução dos serviços será responsável pelo fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como da mão-de-obra necessária e instalação no local.
- 5.2 A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde será instalado o vidro, antes de iniciar o serviço.





- 5.3 Efetuar estudo das plantas e outros documentos que compõem o projeto. É de total responsabilidade da contratada o completo conhecimento da demanda projetual. Em caso de contradição, omissão ou erro, deverá comunicar a fiscalização.
- 5.4 Manter limpo o local da execução, removendo periodicamente o lixo, as sobras de material e equipamentos não mais utilizados.
- 5.5 A empresa contratada será responsável por todo o descarte de entulho ou material proveniente da execução do serviço.
- 5.6 Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.
- 5.7 Submeter à fiscalização, antes do início dos serviços, o nome dos profissionais que compõem equipe técnica responsável pelos e serviços em todas as suas etapas.
- 5.8 Fornecer todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato.
- 5.9 Fornecer todos os materiais, equipamentos, EPI's bem como a mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 5.10 Providenciar toda mão-de-obra, equipamentos (andaimes devido a altura), insumos, ferramentas e materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
- 5.11 Realizar o transporte vertical e/ou horizontal de todos os materiais e equipamentos.
- 5.12 Informar previamente à fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão executar os serviços, para que ela proceda as necessárias autorizações de acesso ao local, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais.
- 5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.14 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 5.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado.





- 5.16 Informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da contratante e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual.
- 5.17 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário.
- 5.18 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, fretes, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 5.19 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da contratante e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores.
- 5.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.21 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.22 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições do imóvel.
- 5.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.
- 5.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 5.25 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 5.26 Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.27 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o entulho proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.
- 5.28 A entrega e instalação do produto deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através do seguinte contato:
Adm Melina Ilustre, e-mail melina-ilustre@gg.rs.gov.br, telefone (51) 3210 4155.





6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

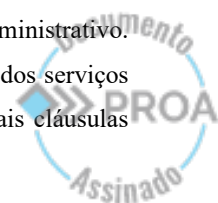
- 6.1 A contratante deverá garantir que o local de entrega esteja disponível e preparado para o recebimento, informando à contratada quaisquer condições específicas de acesso, horários ou restrições que possam afetar a entrega.
- 6.2 A contratante deverá conferir os produtos entregues no ato do recebimento, verificando a conformidade com as especificações contratuais e registrando eventuais irregularidades.
- 6.3 A contratante deverá fornecer toda a informação necessária solicitada pela contratada visando à execução do serviço contratado.
- 6.4 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.5 Providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 6.6 Disponibilização de local para armazenamento dos materiais da empresa durante a execução dos serviços.
- 6.7 Disponibilização de sanitários para os funcionários da empresa contratada bem como local para a montagem do Escritório Técnico.
- 6.8 Disponibilizar pontos iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V;
- 6.9 Permitir o acesso à obra no horário compreendido entre 8:00h e 18:00h.
- 6.10 Disponibilizar banheiros e vestiários;
- 6.11 Retirar interferências que venham a impedir a realização das tarefas aqui propostas pois não está prevista a interrupção de serviços antes do seu término;
- 6.12 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1 O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 10 (dez) dias.

9 PAGAMENTO

- 9.1 A liquidação do pagamento será realizada em uma única parcela, a qual será encaminhada após a conclusão integral dos serviços contratados.
- 9.2 A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de conclusão dos serviços, devendo ser atestada pelos fiscais técnico e administrativo.
- 9.3 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas





contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

MELINA ILUSTRE

Administradora | DCMPC

ID 5075270 | CRA/RS 031789-0

WESCLEY PINTO

Arquiteto e Urbanista

ID 5121035 | CAU/RJ A39460-2





26080100037925

Nome do documento: TR - Vidro Porta Corredor Carro.pdf

Documento assinado por

Melina Angos de Oliveira Ilustre
Wesley de Oliveira Pinto

Órgão/Grupo/Matrícula

CC / GG-DCMPCPP / 5075270
CC / GG-DCMPCPP / 5121035

Data

23/09/2026 18:02:10
23/09/2026 18:04:45

